

Resolução nº : 10942/99  
Protocolo nº : 478987/98  
Origem : JULIO GROCHOSKI NETO  
Interessado : JULIO GROCHOSKI NETO  
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

## **R E S O L V E**

I - Determinar, nos termos do Parecer nº 13924/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, a notificação:

a) dos recorrentes para esclarecer se os mesmos buscaram (ou não) a suspensão dos efeitos do Decreto nº 58/98, na seara judicial; e em caso afirmativo que seja anexado ao presente expediente certidão explicativa concernente à ação intentada;

b) do Prefeito Municipal, Sr. José Luiz Bovo, para que o mesmo esclareça a atual situação dos servidores abrangidos pelos efeitos do Decreto nº 58/98, informando ainda se os mesmos continuam a prestar serviços à Municipalidade e sendo remunerados pelos cofres públicos.

II - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA  
Presidente